



EMENDA N° - PLEN

(à PEC n.º 187, de 2019)

Acrescenta-se aos arts. 4º e 5º da PEC n.º 187, de 2019, parágrafos com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 4º Em caso de decretação de estado de calamidade, ao menos 80% dos recursos desvinculados serão aplicados no atendimento da calamidade ou emergência e seus efeitos econômicos sobre a população atingida.

§ 5º Na hipótese de destinação dos recursos de que trata o § 4º na forma de benefícios à iniciativa privada, será obrigatoriamente exigida contrapartida dos beneficiários.

Art. 5º

§ 5º. Em caso de decretação de estado de calamidade, ao menos 80% dos superávits serão aplicados no atendimento da calamidade ou emergência e seus efeitos econômicos sobre a população atingida, no ano da calamidade e no ano seguinte a essa decretação.

§ 6º Na hipótese de destinação dos recursos de que trata o § 5º na forma de benefícios à iniciativa privada, será obrigatoriamente exigida contrapartida dos beneficiários.

JUSTIFICAÇÃO

A situação atual de restrição de contato social e movimentação, bem como a elevação dos impactos na saúde pública, gera por um lado um impacto de redução drástica na atividade econômica e, por outro, aumento drástico nas despesas públicas.

Nesse sentido, estima-se liberação de cerca de R\$ 100 bilhões com esta PEC, justamente no momento em que se alega falta de recurso para atender a calamidade decretada pelo Poder Executivo. Acreditamos

SF/20975.45468-60



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

importante dar aos recursos essa destinação a fim de proteger a Sociedade e a Economia.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

SF/20975.45468-60

Renata Bressan Saldanha

De: Ass. Legislativa - Sen. Leila Barros
Enviado em: terça-feira, 24 de março de 2020 10:21
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Yoram Zalmon; Thalis Augusto Oliveira Murrieta; Luiz Gonzaga Silva Filho;
Ricarda Raquel Barbosa Lima
Assunto: Retirada da Emenda à PEC 187/2019

Trata-se de retirada da Emenda da Senadora Leila Barros, a PEC nº187, de 2019. Sedol SF/20975.45468-60.